

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

“CULTURA PRESENTE PATY”

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – 2º CICLO PNAB/2025.

(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais do **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital de Chamamento Público Nº01/2026 - “CULTURA PRESENTE PATY”, é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil do setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o Sistema Federativo de Financiamento à Cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da Sociedade Civil e o presente Chamamento Público, destina-se a apoiar Projetos Culturais apresentados pelos Agentes Culturais do **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – “CULTURA PRESENTE PATY”** elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB) com alterações posteriores, no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei 2256/2016(Sistema Municipal de Cultura de Paty do Alferes).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente **Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY"**, é a seleção de Projetos Culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas multilinguagens artísticas e formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados no total: **46 Projetos Culturais**, dividido em 2 (duas) **CATEGORIAS: A e B**.

Para fins de enquadramentos nas Categorias A ou B, a participação efetiva de cada integrante da equipe do Projeto Cultural e funções dentro Projeto Cultural, deverá ser obrigatoriamente comprovada no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

A DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS A e B deste Edital, encontra-se no ANEXO I

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY"**, poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital.

O valor total deste Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY" é de: **R\$182.000,00**.

Cada Projeto Cultural receberá o valor correspondente as **CATEGORIAS A e B**, descritas no **Anexo I**.

Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta, conforme:

Programa de Trabalho: 13.392.0027.2888

Dotação Orçamentária: 440113.392.0027.2888.

Fonte de Recurso: 1719-0000.

Natureza de Despesa: 339048 – 339039 - 335041

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES ao Agente Cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão a partir das 10:00h até às 16:00h do dia 14/08/2026 até às 16:00h do dia 04/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste **Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY"**, qualquer Agente Cultural que reside e atue no MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no mínimo 1(um) ano anterior à data da publicação deste edital.

AGENTE CULTURAL é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais: como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física (CPF) ou Microempreendedor Individual (MEI), com classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com as atividades artísticas e /ou culturais.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com Atividades Econômicas, compatíveis as atividades artísticas (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com Atividades Econômicas, compatíveis as atividades artísticas (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como Responsável Legal (Proponente) para o ato da assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital Chamamento Público N° 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY", Agentes Culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Estão impedidas as inscrições dos Proponentes que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em editais culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

Atenção! O Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Paty do Alferes, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de Agentes Culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item 2.6.

Atenção! A participação dos Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Agente Cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos Projetos Culturais cada Agente Cultural pode apresentar neste edital.

Cada Agente Cultural (proponente) poderá apresentar **1 (uma) Proposta de Projeto Cultural em 1(uma) única CATEGORIA: A ou B** e poderá ser contemplado com no **máximo 1(um) Projeto Cultural em 1 (uma) única CATEGORIA: A ou B.**

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3-a INSCRIÇÃO – etapa de apresentação dos projetos culturais pelos Agentes Culturais (Proponentes).

3.b SELEÇÃO – etapa em que a Comissão de análise e seleção de Projetos de Paty do Alferes, analisa e seleciona as Proposta de Projetos Culturais de acordo com os Critérios de Avaliação do Mérito Cultural e Bônus de Pontuação **ANEXO IV.**

3-c HABILITAÇÃO – etapa em que os Agentes Culturais selecionados na etapa anterior, serão convocados para apresentar os documentos obrigatórios de habilitação.

3-d ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – etapa em que os Agentes Culturais (Proponentes) Habilitados, serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público N°01/2026 – CULTURA PRESENTE PATY:

3.1.a - Inscrições - **As inscrições estarão abertas das 10:00h até às 16:00h do dia 14/08/2026 até às 16:00h do dia 04/09/2026.** (etapa de entrega e apresentação dos Projetos Culturais pelos Agentes Culturais (proponentes) na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes).

3.1.b - Etapa de Análise e Seleção dos Projetos Culturais: Planos de Trabalho, das Planilhas Orçamentárias e demais documentos obrigatórios do Projeto Cultural (a ser realizada pela Comissão de Análise e seleção de Projetos de Paty do Alferes), de acordo com os Critérios de Avaliação e Bônus de Pontuação **ANEXO IV, entre os dias: 08/09/2026 até 17/09/2026.**

3.1.c - Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Análise e Seleção no Diário Oficial e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes

<https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> e ou site oficial da Prefeitura de Paty do Alferes: 18/09/2026.

3.1.d - Prazo de Recurso: 21/09/2026 até 23/09/2026 das 10:00h até às 16:00h (três dias úteis), a partir da data de publicação do resultado de análise e seleção de Projetos Culturais.

3.1.e - Caso apresentado o recurso, fica disponibilizado o prazo de dois dias úteis para contrarrazões.

3.1.f - Análise dos Recursos: 24/09/2026 e 25/09/2026 (dois dias úteis).

3.1.g - Publicação do Resultado Final da Análise do Mérito Cultural no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura de Paty do Alferes e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes: 28/09/2026.

3.1.h - Convocação e Recebimento de documentação para fase Habilitação: 29/09/2026 até 07/10/2026 (sete dias úteis) das 10:00h até às 16:00hs, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

3.1.i - Análise da Documentação da fase de Habilitação: 08/10/2026 até 19/10/2026.

3.1.j - Publicação do Resultado preliminar da fase de Habilitação. 20/10/2026.

3.1.k - Prazo de Recurso dos Inabilitados: 21/10/2026 até 23/10/2026 (três dias úteis), a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

3.1.l - Análise dos Recursos: 26/10/2026 e 27/10/2026 (dois dias úteis).

3.1.m - Publicação do Resultado Final de todos os Proponentes Habilitados e Inabilitados no Edital Chamamento Público N° 01/2026 - “CULTURAL PRESENTE PATY” no Diário Oficial e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes: 28/10/2026.

3.1.n - Assinatura do Termo de Execução Cultural (Regime Jurídico próprio para o fomento o cultural) – Os Proponentes Contemplados deverão assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, na Praça Manoel Congo, s/n, Centro- Paty do Alferes/RJ. Cep: 26.950.000: De 29/10/2026 até 09/11/2026.

3.1.o - O repasse dos recursos financeiros, se dará no máximo em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com a IN 001/2018 de 30 de novembro de 2018.

3.1.p - Prazo para Execução do Projeto Cultural: 30/ 04/ 2027.

3.1.q - A entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, assim como a entrega dos os arquivos, links ou pendrive, será até no máximo: 30/08/2027.

4. INSCRIÇÕES.

4.1 - Todo o Agente Cultural (Proponente) que desejar concorre a este Edital de Chamamento Público N° 01/2026 “CULTURA PRESENTE PATY” do Município de Paty do Alferes, precisa estar cadastrado na Plataforma Cultural de Paty do Alferes: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> obrigatoriamente, caso o Agente Cultural

(Proponente), tenha dificuldade em fazer seu cadastro prévio na **Plataforma Cultural de Paty do Alferes**, será necessário procurar a **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**, para que o servidor público destinado a esta função possa auxiliá-lo no Cadastro Municipal.

A Plataforma Cultural de Paty do Alferes, encontra-se em total funcionalidade desde de maio de 2025, com o objetivo do cadastro prévio de todos os Agentes Culturais do Município de Paty do Alferes, conforme dispõe o Art.9º, §2º da lei 14.903/2024.

4.2 - O Agente Cultural poderá acessar este Edital de Chamamento Público N° 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY" e seus ANEXOS no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> e de forma presencial, apresentar sua proposta de Projeto Cultural com os Anexos Obrigatórios na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, Praça Manoel Congo, s/n, Centro-Paty do Alferes/RJ. Cep: 26.950.000, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA item 3.1 deste edital, com as seguintes documentações obrigatórias:

- a) 1. Formulário de inscrição -ANEXO II e o Plano de Trabalho do Projeto – ANEXO III, com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos e no caso de ausência de informações ou preenchimento incorreto a inscrição será inabilitada.**
- b) 2. Comprovantes de atividades culturais (portifólio) que comprovem no mínimo 1(um) ano de atuação cultural anterior a data da publicação deste edital.**
- c) 3. Autodeclaração étnico-racial – ANEXO VIII, para os Agente Culturais que concorrerão às cotas: Negro (preto, pardo), Indígenas.**
- d) 4. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência Física (PCDs) – ANEXO IX, para os Agentes Culturais que concorrerão às cotas.**
- e) 5. Declaração de Representação Legal de Grupos ou Coletivos – ANEXO VII, atribuída pelos membros dos coletivos ao Representante Legal (proponente do projeto cultural) e assinada por todos os membros do coletivo, com seus devidos CPFs, se forem concorrer como um coletivo sem CNPJ.**
- e) 7. Comprovante de residência do Agente Cultural e nos casos em que o Agente Cultural for Pessoa Jurídica o comprovante deve ser da sede do CNPJ.**

Atenção! O Agente Cultural (proponente) é responsável pelas informações, pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos conteúdos dos arquivos e do seu projeto cultural.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital de Chamamento Público N° 01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY", na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) com alterações posteriores, no Decreto nº 11.453/2023

(Decreto de fomento) e a Lei 2256/2016(Sistema Municipal de Cultura de Paty do Alferes).

5. COTAS

Para concorrer às cotas os Agentes Culturais (proponentes) deverão preencher a autodeclaração de acordo com os ANEXOS: VIII e IX.

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para as CATEGORIAS A e B nos seguintes percentuais:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas).
- b) 10% pessoas indígenas.
- c) 5% Vagas pessoa com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria A ou B deste Edital de Chamamento Público “CULTURA PRESENTE PATY”, está descrita no **ANEXO I**

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os Agentes Culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de proponentes optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja Agentes Culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, que forem concorrer às cotas, devem preencher uma autodeclaração de cotas, conforme os ANEXO VIII e ANEXO IX deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO:

6.1 Preenchimento

O Agente Cultural (Proponente) deverá preencher o – **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II** e o **PLANO DE TRABALHO – ANEXO III**, documentos que contêm a ficha de inscrição, a descrição do projeto cultural e a planilha orçamentária.

O Agente Cultural (Proponente) será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paty do Alferes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL.

Os Projetos Culturais deverão ser executados até: **30/04/2026**.

7.1 Custos do projeto

O Agente Cultural deve preencher a **planilha orçamentária** constante no **Plano de Trabalho - ANEXO III**, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O Agente Cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto cultural poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste edital de Chamamento Público “CULTURA PRESENTE PATY”, poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.2 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os Projetos Culturais devem contar com medidas de acessibilidade **Arquitetônica**, **Atitudinal** e **Comunicacional** compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - ARQUITETÔNICA: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - COMUNICACIONAL: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - ATITUDINAL: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quanto a Análise dos Projetos Culturais:

A análise e seleção dos projetos culturais será feita pela “**Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes**” composta por 6 (seis) membros: 3 (três) do Poder Executivo Municipal e 3 (três) membros da Sociedade Civil, conforme a Resolução 001/2026, publicada no Diário Oficial nº 4789 de 06 de agosto de 2026.

A função da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes consiste em examinar o conteúdo das propostas dos Projetos Culturais e seus Anexos complementares de acordo com os Critérios de Seleção e pontuação de Bônus (PNAB).

ANEXO IV.

A Comissão de Análise e Seleção de projetos Culturais de Paty do Alferes, pontuará os Projetos Culturais, através da média aritmética das pontuações obtidas por cada proponente, registrada em ficha de avaliação individual fundamentada, respeitando as disposições legais e os critérios de Seleção e Pontuação de Bônus definidos pela PNAB.

Havendo empate entre as pontuações finais das propostas dos Projetos Culturais, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **Critério Obrigatório Letra "C". ANEXO IV**

Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará através da comprovação do maior tempo da Trajetória Cultural pelo Agente Cultural (tempo comprovado de atuação cultural) e persistindo o empate será realizado sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, mediante ata e gravação.

Não haverá remuneração para os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

8.2 Quem não pode analisar os projetos.

Os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos culturais quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria.

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto.

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do Agente Cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do Mérito Cultural

Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos Critérios de Seleção e Pontuação Bônus, descritos no **ANEXO IV** deste edital.

Por Análise Comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da Comissão de Análise e seleção de Projetos Culturais Paty do Alferes, farão a análise da Planilha Orçamentária, avaliando se os valores informados pelo Agente Cultural são compatíveis com os preços do mercado.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto cultural apresentado.

Caso o Agente Cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa da fase de Análise e Seleção de Projetos Culturais, conforme dispõe o **item 3.1 – CRONOGRAMA**.

8.6 Recurso da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Análise e Seleção dos Projetos Culturais, será divulgado no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na **PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES**: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de Análise e Seleção, caberá recurso a ser entregue em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório de forma presencial na **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, Praça Manoel Congo s/n. Centro – Paty do Alferes, conforme as datas descritas no **Item 3.1 CRONOGRAMA** deste edital de Chamamento Público N° 01/2026 “CULTURA PRESENTE PATY” (**recurso precisa ser entregue dentro do prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024**) que serão encaminhados à **Comissão de Análise e Seleção de Projetos culturais de Paty do Alferes**, que julgará os recursos no prazo de 2 (dois) úteis.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Etapa de Análise e Seleção dos Projetos Culturais, será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na Plataforma Cultural de Paty do Alferes.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital de Chamamento Público N° 01/2026 “CULTURA PRESENTE PATY”, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O Agente Cultural (proponente) responsável pelo Projeto Cultural selecionado, após a Publicação do Resultado Final da Fase de Análise e Seleção dos Projetos Culturais, precisará comparecer de forma presencial, conforme as datas do **CRONOGRAMA - Item 3.1** deste edital de Chamamento Público N° 01/2026 - “CULTURA PRESENTE PATY”, na **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, localizada na Praça Manoel Congo, s/n -Centro Paty do Alferes- RJ, com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1.a - Se o Agente Cultural for **Pessoa Física (proponente)**:

I – Documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III – Certidões Negativa de Débitos, relativas aos Créditos Tributários Municipais, expedida Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

V - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (luz, telefone, internet...) ou de declaração assinada pelo Agente Cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.b - Se o Agente Cultural for **Pessoa Jurídica (proponente)**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil: cooperativas, associações, devidamente registrados. No caso de Inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor

III – Documento pessoal (Agente Cultural) do representante legal da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – Comprovantes do Objetivo de Atividades e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com Atividades Culturais.

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

VI – certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

IX – Comprovante do endereço da sede do CNPJ (luz, telefone, internet).

10.1.c - Se o Agente Cultural (proponente) for de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do Representante do grupo: [vhttps://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home](https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home)

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Paty do Alferes em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o Agente Cultural (proponente) esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de algum proponente contemplado, serão convocados outros Agentes Culturais para apresentarem os Documentos de Habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de Habilitação

Contra a decisão da Fase de Habilitação, caberá recurso a ser entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, destinado à Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes e este deve ser apresentado conforme o preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação – **ANEXO X** de acordo com as datas estabelecidas no **Item 3.1 CRONOGRAMA**

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Etapa de Habilitação, será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na Plataforma Cultural Paty do Alferes <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>, conforme data do cronograma **Item 3.1**

OBS: Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a Fase de Habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a comparecer para assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (Regime Jurídico próprio do fomento cultural)** - **ANEXO V** deste Edital, de forma presencial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, de acordo com as datas do **Item 3.1 CRONOGRAMA** deste edital.

O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste **Edital Chamamento Público N° 01/2026 - “CULTURA PRESENTE PATY”** e pelo **Prefeito do Município de Paty do Alferes, Sr. JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR Avelino**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica (é obrigatória a utilização conta bancária específica, com base no artigo 25, do Decreto N° 11.453, de 23 de março de 2023).

Os recursos provenientes da celebração do Termo de Execução Cultural, serão depositados pela Administração Pública em conta bancária Específica Aberta ou Zerada (antes do recebimento do repasse), em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no Projeto Cultural sem a necessidade de autorização prévia com a finalidade exclusivamente para este Chamamento Público N° 01/2026 – “Cultura Presente Paty”. Para fins do recebimento do valor financeiro, conforme informação de dados bancários – **Anexo V – Item 4.2**.

O repasse do recurso financeiro será efetivado de acordo com a **Instrução Normativa 001/2018 de 30 de novembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência da disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Agente Cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos culturais exibirão obrigatoriamente as marcas do Ministério da Cultura, do Sistema Nacional de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes. De acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições-) nos três meses que antecedem as eleições. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, disponibilizará as logo marcas obrigatórias e vigentes para este período do Defeso Eleitoral.

O material de divulgação dos projetos culturais e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.1 O Agente Cultural deverá prestar contas na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

O Agente Cultural deverá prestar contas do Projeto Cultural executado por meio da entrega do **Relatório Final da Execução do Objeto Cultural** disposto no **ANEXO VI** deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes e inserir **as comprovações do Projeto Cultural Executado, através de arquivos e links na área PROJETO CONTEMPLADO em seu próprio cadastro dentro da PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>.**

Não sendo possível o Agente Cultural inserir os arquivos e links do seu Projeto Cultural Executado na Plataforma Cultural de Paty do Alferes em seu próprio cadastro na área **Projeto Contemplado**, o mesmo precisará entregar seu Projeto Cultural Executado em Pen-Drive juntamente com o Relatório Final do Objeto da Execução Cultural- **Anexo VI**, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes e mantê-los por no mínimo 5(anos) obrigatoriamente.

O Relatório Final do Objeto da Execução Cultural, arquivos e links devem ser apresentado até no máximo em: **30 /08/2027**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital de Chamamento Público Nº01/2026 - “CULTURA PRESENTE PATY” e seus ANEXOS, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e na Plataforma da Cultura de Paty do Alferes: [Plataforma Cultural de Paty do Alferes](#). O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

14.3 Informações adicionais

Demais informações e dúvidas podem ser obtidas pelo e-mail: pnabculturapatydoalferes@gmail.com e telefone: (24) 98167-0088.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, após manifestação da assessoria jurídica e da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

14.4 Lei de Proteção de Dados LGPD).

O tratamento de Dados pessoais coletados neste certame fundamenta-se na execução de políticas públicas e no cumprimento de obrigações legais, nos termos dos artigos 7º, III, 11, II, “b”, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Município de Paty do Alferes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, atuará como órgão Controlador dos dados obtidos, garantindo o uso restrito das informações para finalidades de análise, seleção, pagamento, fiscalização e prestação de contas dos projetos culturais.

Para fins de cumprimento de obrigações legais vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), os dados coletados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura (Minc).

14.5 Validade do resultado deste edital

A validade deste Chamamento Público Nº 01/2026 - “CULTURA PRESENTE PATY” terá validade de 12 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias A – B Distribuição de vagas e valores.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Plano de Trabalho.

Anexo IV - Critérios Utilizados para Avaliação do Mérito Cultural.

Anexo V - Termo de Execução Cultural.

Anexo VI – Relatório Final de Execução do Objeto Cultural.

Anexo VII - Declaração de representação de Grupo ou Coletivo.

Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial.

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência (PCD).

Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

ANEXO I

CATEGORIAS

“CULTURA PRESENTE PATY”

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) **CATEGORIA - A: valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

b) **CATEGORIA - B: valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Para fins de enquadramentos nas Categorias A e B, a participação efetiva de cada integrante da equipe do Projeto Cultural deverá ser obrigatoriamente comprovada no ato da inscrição.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA – A: serão 24 VAGAS para Projetos Culturais que tenham até 3 (três) pessoas ou funções de trabalho na equipe do Projeto Cultural. Menor Complexidade.

CATEGORIA – B: serão 22 VAGAS para Projetos Culturais que tenham 4 (quatro) ou mais pessoas na equipe do Projeto Cultural. Maior complexidade.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Conforme dispõe o ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023, ficam garantidas abaixo o número de cotas, de acordo com a adoção das Ações Afirmativas: para Pessoas Negras e Pardas (25%), Indígenas (10%) e Pessoas com Deficiência Física (5% PCDs).

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA.	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	14	6	3	1	24	R\$ 3.000,00	R\$72.000,00
CATEGORIA - B	13	6	2	1	22	R\$ 5.000,00	R\$110.000,00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

“CULTURA PRESENTE PATY”

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA (CPF) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome

Completo: _____

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3. CPF: _____

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

1.5. Data de nascimento: _____

1.6. E-mail: _____

1.7. Telefone: _____

1.8. Endereço completo: _____

1.9. Cidade: _____

1.10. Estado: _____



1.11. CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros



☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

4. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

5. Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual



- ☐) Sim, Múltipla
- ☐) Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐) Não tenho Educação Formal
- ☐) Ensino Fundamental Incompleto
- ☐) Ensino Fundamental Completo
- ☐) Ensino Médio Incompleto
- ☐) Ensino Médio Completo
- ☐) Curso Técnico Completo
- ☐) Ensino Superior Incompleto
- ☐) Ensino Superior Completo
- ☐) Pós Graduação Completo
- ☐) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐) Nenhuma renda
- ☐) De 1,00 a 500,00
- ☐) De 501,00 a 1.000,00
- ☐) De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐) De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐) De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐) De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐) De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐) De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? () Sim
() Não () Não sei

II – PESSOA JURÍDICA



1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ: _____

1.2. Razão Social: _____

1.3. Nome fantasia: _____

1.4. Data de fundação: _____

1.5. Nome do representante legal: _____

1.6. CPF do representante legal: _____

1.7. E-mail de contato: _____

1.8. Telefone de contato: _____

1.9. CEP: _____

1.10. Endereço completo (da sede): _____

1.11. Cidade: _____

1.12. Estado: _____

1.13. Anos de atuação na área cultural? _____

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo: _____



2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo: _____
3. Nome _____ do
representante: _____
4. CPF _____ do _____ representante:

5. E-mail _____ de
contato: _____
6. Telefone _____ de
contato: _____
7. Endereço _____ completo _____ (da
sede): _____
8. Cidade: _____
9. Estado: _____
10. CEP: _____

11. Anos _____ de _____ atuação _____ na _____ área _____ cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome _____ do
Projeto: _____



3. Valor _____ **da**
proposta: _____

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável) _____

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? _____

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores



- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Patrimônio Arqueológico
- () Patrimônio Cultural Material
- () Patrimônio Cultural Imaterial
- () Patrimônio Natural
- () Performance
- () Teatro
- () Outros _____)

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- () Criação
- () Produção
- () Comercialização e Distribuição
- () Difusão e Circulação
- () Acesso, mediação e fruição
- () Formação
- () Pesquisa e reflexão
- () Memória e preservação
- () Organização e gestão
- () Monitoramento e avaliação
- () Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- () Cultura Alimentar
- () Cultura DEF
- () Cultura Digital
- () Culturas Imigrantes e Refugiadas
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura, Memória e Direitos Humanos
- () Cultura Nerd
- () Culturas Periféricas



- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira



- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem



- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

“CULTURA PRESENTE PATY”

- 1. Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir).

- 2. Resumo do projeto:** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

- 3. Objetivos do projeto:** (Deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

4. **Metas:** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) _____

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. _____

8. Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, panfletos...)

9. Data de início da execução do projeto:

10. Data de término da execução do projeto:

11. EQUIPE: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo do quadro a seguir e pode ser encaminhado em anexo preferencialmente.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-produção	Divulgação:	11/10/2024	11/11/2024

Comunicação		impresa		

13. Planilha orçamentária: Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, FGV, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros



- ☐ () Apoio financeiro municipal
- ☐ () Apoio financeiro estadual
- ☐ () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ () Patrocínio privado direto
- ☐ () Patrocínio de instituição internacional
- ☐ () Doações de Pessoas Físicas
- ☐ () Doações de Empresas
- ☐ () Cobrança de ingressos
- ☐ () Outros _____

(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto).

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) _____

16. Documentos complementares: (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, entre outros documentos que achar necessário).

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DE BÔNUS DO MÉRITO CULTURAL

“CULTURA PRESENTE PATY”

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paty do Alferes. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da	10

	cultura do Município de Paty do Alferes.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar	10

	e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

do Ponto Extra		
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Se a ação proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Paty do Alferes, se for direcionada a Instituições de Acolhimento no Município de Paty do Alferes, se o agente cultural for pessoa LGBTQIAPN+, ou Agente Cultural em situação de rua.	5
L	Se a ação proposta for voltada as relevantes Temáticas Histórico - Culturais do Município de Paty do Alferes.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
------------------------------	--------------------------	-----------

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras/ pardas ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Se a ação cultural proposta no projeto for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis em áreas de Paty do Alferes e ou Instituições de Acolhimento.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será: pela a média aritmética das pontuações individuais obtidas por cada proponente.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada a maior pontuação obtida no critério obrigatório letré “C”.
- Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará através da comprovação do maior tempo da Trajetória Cultural pelo Agente Cultural (tempo comprovado de atuação cultural) e persistindo o empate será realizado sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, mediante ata e gravação.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

“CULTURA PRESENTE PATY”

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/_____ (Nº e ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 - “CULTURA PRESENTE PATY”, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), LEI 2256/2016 (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, inscrito n CNPJ sob o nº **31.844.889/-0001-17**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº **134.444.837-24**, residente e domiciliado neste município e o AGENTE CULTURAL: Senhor(a): _____portador(a) do RG nº _____, expedida pelo _____(órgão), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à: _____, CEP: _____ de Paty do Alferes/RJ. Telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) com alterações posteriores e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), Lei 2256/2016 (Sistema Municipal de Cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2026 - "CULTURA PRESENTE PATY", conforme processo administrativo N° _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta ou zerada (antes do recebimento do apoio financeiro) para uso exclusivo do Projeto Cultural Contemplado no BANCO: _____, AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, bem como na apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**.
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste **Termo de Execução Cultural**;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta ou zerada de acordo com a realidade dos Agentes Culturais do Município de Paty do Alferes para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar conta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES** através da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto Cultural e dos arquivos e links, de acordo com o Item 7.1 deste Termo de Execução Cultural.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada e apoiada com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, incluindo as marcas do **Ministério da Cultura**, do **Sistema Nacional de Cultura** e da **Prefeitura Municipal de Paty do Alferes** de acordo com as **orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura**, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições- marcas do defeso eleitoral) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) **não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;**

IX) **guardar a documentação referente à prestação de contas e informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;**

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) arcar com todos os custos para a realização do Objeto Cultural, inclusive pesquisas, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES:

7.1 O Agente Cultural contemplado, terá que prestar conta do Projeto Cultural na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES**, por meio da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ANEXO VI** e a

INSERÇÃO dos ARQUIVOS E LINKS do seu Projeto Cultural na área PROJETO CONTEMPLADO, em seu próprio cadastro na PLATAFORMA CULTURAL DE PATY DO ALFERES: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/> . Caso o Agente Cultural, por algum motivo, não consiga inserir seus arquivos e links na Plataforma Cultural de Paty do Alferes, em seu próprio cadastro, **será necessário que o Agente Cultural entregue os Arquivos e links em PENDRIVE, junto com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES até o dia **30/04/2027**.**

7.1.1 Apresentando o **Relatório de Execução do Objeto – Anexo VI** deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- IV – comprovar a realização do **Plano de trabalho - Anexo III** e a tratativa com a **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes**.
- III - **ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.**

7.1.2 Apresentando o **Relatório de Execução Financeira**, deverá incluir os comprovantes de despesas financeiras do projeto.

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final da Execução do Objeto Cultural; e

II- quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2 A Prestação de Contas deve ser realizada através do **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, deve-se comprovar que foram alcançados os resultados da Ação Cultural, e de forma impressa, entregue pelo Agente Cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes para devida análise e apreciação, assim como inserir os arquivos e links como descrito no Item 7.1 deste Termo de Execução Cultural.

7.3 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, analisará o **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, assim como seus arquivos e links e elaborará um **parecer técnico de análise**, que poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) dar por encerrado o instrumento ajustado com o Agente Cultural, caso considere que houve o cumprimento integral do Objeto ou parcial justificado, aprovando a prestação de contas e as informações, com ou sem ressalvas.

b) decidir pela rejeição da prestação de contas e informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades, reprovando a prestação de contas e informações parcial ou total.

7.4 Nos casos em que for verificado que a Ação Cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, pode concluir pela aprovação da Prestação de Contas e informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência escrita, que integrará o processo de Prestação de Contas ou aplicar a multa (no valor de 5% do valor do projeto cultural).

7.5 Nos casos em que a Prestação de Contas e Informações for reprovada, o AGENTE CUTURAL será notificado para:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário público municipal;

II - apresentar Plano de Ações Compensatórias, com execução e entrega do resultado até data estabelecida e informada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas e informações, desde que regularmente comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário público municipal, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário público municipal previsto na alínea “I” do item 7.6, somente será possível se estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural.

7.5.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário municipal, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.5 O prazo de execução do Plano de Ação Compensatória, será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.5.6 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo Agente Cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **AGENTE CULTURAL** desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que o Agente Cultural descumprir obrigações assumidas ou atuar em desacordo com o dispositivo na legislação, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, poderá aplicar as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária da participação em seleção promovida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, por prazo não superior 2(dois) anos.

IV- impedimento de celebrar com a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO- A decisão sobre as sanções deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/08/2027, quando o projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo a prestação de contas dentro do prazo vigente no contrato. Este instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada do Agente Cultural ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Economia de Paty do Alferes, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração do cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por Termo de Apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

13- LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA.

13.1 O Agente Cultural pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES, LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADES ESPECÍFICAS, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, para que a(s) obra(s), objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, da própria Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, no âmbito de aplicação da execução da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2º ciclo – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

13.2 Lei de Proteção de Dados LGPD).

O tratamento de Dados pessoais coletados neste certame fundamenta-se na execução de políticas públicas e no cumprimento de obrigações legais, nos termos dos artigos 7º, III, 11, II, “b”, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Município de Paty do Alferes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, atuará como órgão

Controlador dos dados obtidos, garantindo o uso restrito das informações para finalidades de análise, seleção, pagamento, fiscalização e prestação de contas dos projetos culturais.

Para fins de cumprimento de obrigações legais vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), os dados coletados poderão ser compartilhados com o Ministério da Cultura (Minc).

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos relativos ao presente Termo de Execução Cultural ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, após manifestação da assessoria jurídica e da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais de Paty do Alferes.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos presente no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PATY DO ALFERES/RJ _____ de _____ de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

AGENTE CULTURAL

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• **META 1:** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] _____

◦ **OBSERVAÇÃO DA META 1:** [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• **META 1:** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] _____

◦ **Observações da Meta 1:** [Informe qual parte da meta foi cumprida] _____

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] _____

Metas não cumpridas (se houver)

• **Meta 1** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] _____

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? (Digite um número exato (exemplo: 23 (Vinte e três pessoas)).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não (Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e descreva os nomes das pessoas que saíram e as que entraram).

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO: (onde a ação do projeto foi executada e ou ações dos projetos)

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

(disponibilize os links, ou arquivo do projeto cultural Contemplado para acesso a esta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes, através da Plataforma Cultural de Paty do Alferes, na área Contemplados: <https://cultura.patydoalferes.rj.gov.br/>, não sendo possível a entrega do projeto cultural via links na Plataforma Cultural de Paty do Alferes, a entrega deve ser feita via pen-drive na própria Secretaria de cultura e Economia Criativa de Paty do Alferes.

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4 Em quais áreas do município o projeto aconteceu (detalha, por favor)?

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado nas redes sociais, panfletos, banner...)_____

8. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)_____

9. ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros).

Assinatura do Agente Cultural Proponente



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

“CULTURA PRESENTE PATY”

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

PATY DO ALFERES/ RJ, ____/____/ DE 2026.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

“CULTURA PRESENTE PATY”

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital de Chamamento Público N° 01/2026 “CULTURA
PRESENTE PATY” que sou

(NEGRO-PRETO/PARDO OU INDÍGENA)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

PATY DO ALFERES, ____/____/ 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

“CULTURA PRESENTE PATY”

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público N° 01/2026 “CULTURA PRESENTE PATY”, que sou pessoa com deficiência física.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

PATY DO ALFERES, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL CULTURA PRESENTE PATY

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção de Análise de Projetos,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público N° 01/2026 – “CULTURA PRESENTE PATY”, venho solicitar reavaliação do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

PATY DO ALFERES, ____/____/2026.

Assinatura Agente Cultural

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL CULTURA PRESENTE PATY

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PATY DO ALFERES.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público N° **01/2026** “**CULTURA PRESENTE PATY**”, venho solicitar reavaliação do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

PATY DO ALFERES, ____/____/2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

